

第 70/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第29/2009號行政法規《書簿津貼制度》第四條第二款的規定，作出本批示。

一、第29/2009號行政法規《書簿津貼制度》第四條第一款所定的每一學校年度發給每名學生的書簿津貼金額調整如下：

(一) 小學教育：澳門幣二千六百元；

(二) 中學教育：澳門幣三千元。

二、每一學校年度發給每名幼兒教育學生的書簿津貼金額維持不變。

三、本批示自二零一五年九月一日起生效。

二零一五年四月十七日

行政長官 崔世安

第 71/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月三十日第56/83/M號法令《政府住宅單位轉移予其承租人章程》第十八條第二款b) 項的規定，作出本批示。

一、十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款b) 項所指為單位評估之目的將在公式內使用的每平方米單價訂定為澳門幣五萬零八百元。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年四月二十一日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 70/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009 (Regime do Subsídio para Aquisição de Manuais Escolares), o Chefe do Executivo manda:

1. O montante do subsídio para aquisição de manuais escolares, previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009 (Regime do Subsídio para Aquisição de Manuais Escolares), a conceder por aluno, em cada ano escolar, é actualizado nos seguintes termos:

1) Ensino primário: 2 600 patacas;

2) Ensino secundário: 3 000 patacas.

2. O montante do subsídio para aquisição de manuais escolares a conceder por aluno do ensino infantil, em cada ano escolar, mantém-se inalterado.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2015.

17 de Abril de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M (Regulamento da alienação dos fogos do estado aos seus arrendatários), de 30 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É fixado em 50 800 patacas o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula para efeitos de valorização do fogo, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Abril de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室**第 76/2015 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第67/2014號社會文化司司長批示核准的《研究生獎學金發放規章》第三條的規定，作出本批示。

一、2015/2016學年研究生獎學金的發放名額及每年發放金額如下：

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA****Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 76/2015**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 67/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O montante anual e o número de bolsas de mérito para estudos pós-graduados a conceder no ano académico de 2015/2016, é o seguinte:

(一) 學碩連讀的碩士學位課程獎學金名額為兩個，每年定額為澳門幣五萬元；

(二) 碩士學位課程獎學金名額為一百個，每年定額為澳門幣五萬七千元；

(三) 碩博連讀的博士學位課程獎學金名額為五個，每年定額為澳門幣六萬九千元；

(四) 博士學位課程獎學金名額為二十個，每年定額為澳門幣七萬九千元。

二、本批示適用於2015/2016學年的研究生獎學金發放工作。

三、上述第一款的發放金額適用於獎學金續期的申請者。

四、本批示自公佈之日起生效。

二零一五年四月十六日

社會文化司司長 譚俊榮

1) 2 bolsas de mérito para cursos integrados de licenciatura e mestrado, sendo o montante anual de 50 000 patacas;

2) 100 bolsas de mérito para cursos de mestrado, sendo o montante anual de 57 000 patacas;

3) 5 bolsas de mérito para cursos integrados de mestrado e doutoramento, sendo o montante anual de 69 000 patacas;

4) 20 bolsas de mérito para cursos de doutoramento, sendo o montante anual de 79 000 patacas.

2. O presente despacho aplica-se às bolsas de mérito para estudos pós-graduados a atribuir no ano académico de 2015/2016.

3. Os montantes referidos no n.º 1 deste despacho são aplicáveis aos pedidos de renovação de bolsas.

4. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

16 de Abril de 2015.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng.*



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$40.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 40,00